

PROJETOS											
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES									150.000
27 812	6206 1745 9534	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA RABELO II-SOBRADINHO	5								
				F	4	90	0	100			150.000
TOTAL - FISCAL											150.000
TOTAL - GERAL											150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								VETADO

PROJETOS											
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES									VETADO
27 812	6206 1745 9535	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 120- SAMAMBAIA	12								
				F	4	90	0	100			VETADO
TOTAL - FISCAL											VETADO
TOTAL - GERAL											VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								300000

PROJETOS											
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									300.000
15 451	6208 1110 5440	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA XIII - SANTA MARIA- SANTA MARIA	13								
				F	4	90	0	100			300.000
TOTAL - FISCAL											300.000
TOTAL - GERAL											300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Governador em Exercício

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								338090
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							338.090
13 392	6219 3678 0044	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PLANALTO- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	99.000
13 392	6219 3678 2321	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "BOLA PRETA"- SOBRADINHO	5	F	3	90	0	100	VETADO
13 392	6219 3678 2323	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO ROCK DE PLANALTINA E SELETIVA PORÃO DO ROCK- PLANALTINA	6	F	3	50	0	100	VETADO
				F	3	90	0	100	5.000
				F	3	90	0	100	VETADO
13 392	6219 3678 2324	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DA ASSOCIAÇÃO "GRITO DE LIBERDADE"-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	8.090
13 392	6219 3678 2327	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DA FEICOTUR- SOBRADINHO	5	F	3	90	0	100	15.000
13 392	6219 3678 2679	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM PROL DA COMUNIDADE DO GAMA- GAMA	2	F	3	90	0	100	1.000
13 392	6219 3678 2683	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "FESTIVAL DE BANDAS" NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	140.000
13 392	6219 3678 5180	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO NA REALIZAÇÃO DA AÇÃO CIDADE CIDADÃ E FEIRA CULTURAL NAS RA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL									338.090
TOTAL - GERAL									338.090

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL								425000
ATIVIDADES									
08 242	6211 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							400.000
08 242	6211 4089 5693	(EP) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-ATENDIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	400.000
08 242	6211 4138	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS							25.000
08 242	6211 4138 5527	(EP) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS - APOIO AS ATIVIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL - CEAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	1	S	4	90	0	100	25.000
6222	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA								120000
PROJETOS									
08 244	6222 1269	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCIS DO DISTRITO FEDERAL							120.000
08 244	6222 1269 2843	(EPE) AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCIS DO DISTRITO FEDERAL-AMPLIAÇÃO DO AMBIENTE DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DA OBRA SANTA ISABEL- BRAZLÂNDIA	4	S	4	50	0	100	120.000
TOTAL - SEGURIDADE									545.000
TOTAL - GERAL									545.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								1550000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.550.000
15 451	6208 1110 8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	1.550.000
TOTAL - FISCAL									1.550.000
TOTAL - GERAL									1.550.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								VETADO
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
13 392	6219 4090 5125	(EP) APOIO A EVENTOS-APOIO A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NA IGREJINHA- PLANO PILOTO	1						
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								50000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	6219 3678 5904	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FESTA JULINA - INSTITUTO RECANTO SEM FRONTEIRA- RECANTO DAS EMAS	15						
				F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							4000
PROJETOS									
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							4.000
27 812	6206 3440 9608	(***) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 900	19						
				F	3	90	0	100	4.000
6219		CULTURA							8000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							8.000
13 392	6219 3678 2774	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE- CANDANGOLÂNDIA EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 3	19						
				F	3	90	0	100	8.000
TOTAL - FISCAL									12.000
TOTAL - GERAL									12.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CULTURA							VETADO
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
13 392	6219 4090 5421	(EP) APOIO A EVENTOS-APOIO A FESTA DA ERMIDA DOM BOSCO - LEI 4904/12-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							40000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							40.000
15 451	6208 1110 8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - GERAL									40.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6004		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							100000
ATIVIDADES									
15 122	6004 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							100.000
15 122	6004 8517 0131	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEDHAB- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							400000
PROJETOS									
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							400.000
27 812	6206 3048 9576	(EPE) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (UNIDADE) 2	99	F	4	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 56000 SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014 DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 56102 COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6009		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							75000
ATIVIDADES									
08 122	6009 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							75.000
08 122	6009 8517 5318	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	1	S	3	90	0	100	75.000
TOTAL - SEGURIDADE									75.000
TOTAL - GERAL									75.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							425000
ATIVIDADES									
08 242	6211 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							400.000
08 242	6211 4089 5693	(EP) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-ATENDIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	100	400.000
08 242	6211 4138	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS							25.000
08 242	6211 4138 5527	(EP) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS - APOIO AS ATIVIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL - CEAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	1						
				S	4	50	0	100	25.000
TOTAL - SEGURIDADE									425.000
TOTAL - GERAL									425.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							490000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							490.000
15 451	6208 1110 2829	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	490.000
TOTAL - FISCAL									490.000
TOTAL - GERAL									490.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 50000 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO							1968090
ATIVIDADES									
04 131	6203 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							1.968.090
04 131	6203 8505 8721	(EPE) PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - SECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.968.090
04 131	6203 8505 8721	(EPE) PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - SECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									1.968.090
TOTAL - GERAL									1.968.090

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	ENERGIA								40000
PROJETOS									
25 451	6209 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							40.000
25 451	6209 1763 9524	(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ESTACIONAMENTO DA SGAS 609 EM FRENTE AO IESB- PLANO PILOTO REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 1752	1						
				F	4	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - GERAL									40.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								400000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							400.000
15 451	6208 1110 9840	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES EM SOBRADINHO- SOBRADINHO ÁREA URBANIZADA (M2) 2000	5						
				F	4	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								50000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							50.000
13 392	6219 4090 5906	(EPE) APOIO A EVENTOS-CRIANÇA FELIZ- RECANTO DAS EMAS EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	15						
				F	3	90	0	100	50.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							VETADO
13 392	6219 3678 5916	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO PROJETO BULLYING-EU HEIN-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								12000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							12.000
13 392	6219 3678 2745	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 3	19	F	3	90	0	100	12.000
TOTAL - FISCAL									12.000
TOTAL - GERAL									12.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6201	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL								VETADO
ATIVIDADES									
20 606	6201 2173	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							VETADO
20 606	6201 2173 5651	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-APOIO AO EVENTO FESTFLOR-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								100000
PROJETOS									
15 126	6208 1710	ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA							100.000
15 126	6208 1710 0001	ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA--DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	90.000
				F	4	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 56000 SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014 DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 56102 COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							75000
ATIVIDADES									
04 421	6222 2426	REINTEGRA CIDADÃO							75.000
04 421	6222 2426 8477	REINTEGRA CIDADÃO-COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DF- PLANO PILOTO PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 10	1						
				F	3	91	0	100	75.000
TOTAL - FISCAL									75.000
TOTAL - GERAL									75.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 34.756, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.416.108,00 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I e II, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 3.416.108,00 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em Exercício

04.126.6003.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO																		
Ref. 004909 2612	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA																		
										13	33.90.39	0	100	1.000					1.000
04.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO																		
Ref. 004308 8444	REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA																		
										13	33.91.39	0	100	1.000					1.000
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS																		
Ref. 004902 2734	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE-SANTA MARIA																		
										13	33.90.39	0	100	2.391					2.391
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS																		
Ref. 004309 2735	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA																		
										13	33.90.31	0	100	8.481					8.481
190117/00001 09117	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS																		
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																		
Ref. 004618 9713	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS																		
										15	33.90.30	0	100	5.681					
										15	33.90.47	0	100	518					
										15	33.90.92	0	100	4.462					
										15	44.90.52	0	100	95.170					105.831
15.451.6003.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS																		
Ref. 004611 9729	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-																		
										13	33.90.35	0	100	1.000					
										13	44.90.52	0	100	1.000					
														2.000					

ANEXO I

DESPESA

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA						61.190
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004305 9710 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.92	0	100	18.408	
	13	44.90.52	0	100	27.910	
						46.318
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004907 2524 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.35	0	100	1.000	
	13	44.90.52	0	100	1.000	
						2.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	2.244	
	15	44.90.51	0	100	900.000	902.244
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004612 9666 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	100	168.225	
	15	44.90.92	0	100	6.326	174.551
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004625 9146 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	47.847	
	15	33.90.39	0	100	152.615	200.462
190118/00001 09118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						397.714
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004767 9717 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.30	0	100	31.940	
	16	33.90.39	0	100	7.351	
	16	44.90.52	0	100	35.000	74.291
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 004827 8448 REINTEGRA CIDADÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.91.39	0	100	13.611	13.611
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004784 9667 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	44.90.51	0	100	165.157	165.157
15.451.6208.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 005000 8190 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	44.90.51	0	100	54.000	54.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004768 9147 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.30	0	100	50.655	50.655

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						50.655
27.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 005005 9531 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	44.90.51	0	100	40.000	40.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						87.016
04.122.6004.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000221 0091 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE OBRAS- GUARÁ	10	33.90.35	0	100	25.000	25.000
15.451.1350.3020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
Ref. 002747 0001 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	5	100	22.016	22.016
15.482.6218.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 002738 0008 (EPP)PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO	5	44.90.51	3	100	20.000	20.000
15.482.6218.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 005015 0041 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- MELHORIA DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO	5	44.90.51	3	100	20.000	20.000
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						300.000
14.422.6229.4212 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISTRITAL DA MULHER						
Ref. 006587 0004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DISTRITAL DA MULHER-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000
2013AC00413					TOTAL	2.229.008

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
560102/00001 56102						1.187.100	
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS							
08.334.6228.4232							
AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA							
Ref. 006259 5336							
AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS SOCIAIS - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - DISTRITO FED-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.48	0	100	1.187.100	1.187.100	
2013AC00413 TOTAL						1.187.100	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280208/28208 21208						1.187.100	
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL							
18.122.6006.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001370 8744							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO							
	1	31.90.11	0	100	852.000		
	1	31.90.13	0	100	52.000		
	1	31.90.16	0	100	15.000		
	1	31.91.13	0	100	229.000		
						1.148.000	
18.122.6006.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 001392 9569							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- PLANO PILOTO							
	1	33.90.08	0	100	2.100		
	1	33.90.46	0	100	37.000		
						39.100	
130201/13201 32201						1.929.008	
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN							
04.122.6003.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 001753 9557							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO							
	1	33.90.39	0	100	1.929.008		
						1.929.008	
550101/00001 55101						300.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL							
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 004940 7141							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS- PLANO PILOTO							
	1	31.90.96	0	100	300.000		
						300.000	
2013AC00413 TOTAL						3.416.108	

DECRETO Nº 34.757, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.345.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.012.204/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.345.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em Exercício

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901						4.345.000	
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.303.6202.4216							
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 001281 0002							
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0							
	99	33.90.30	0	138	3.760.000	3.760.000	
10.306.6202.4068							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
Ref. 001953 0002							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO- INTEGRALIDADE DO SUS- DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
	99	44.90.52	0	138	500.000		
	99	44.90.52	0	338	85.000		
2013AC00414 TOTAL						4.345.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901						4.345.000	
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.303.6202.4216							
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Ref. 001279 0001							
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0							
	99	33.90.30	0	138	3.760.000	3.760.000	
10.306.6202.4068							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						52.163.000
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL						
Ref. 002389 0003 (**) (EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL--DISTRITO FEDERAL						
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0	99	44.90.51	3	100	48.000.000	48.000.000
26.782.6216.3207 AMPLIAÇÃO DA DF-047-ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)						
Ref. 005113 0004 AMPLIAÇÃO DA DF-047-EPAR (COPA 2014)-OBRAS ESTRUTURANTES - COPA 2014-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA AMPLIADA (KM) 0	99	44.90.51	3	100	1.500.000	1.500.000
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
TERMINAL CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	2	100	2.663.000	2.663.000
2013AC00412					TOTAL	52.163.000

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o Artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO: 09.104 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA.

UG: 190.104 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA.

Para: UO: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

UG: 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
13.392.6219.3678-5913	339039	100	500.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando a realização da festa de aniversário do Gama FAAGAMA, conforme Ofício nº 27 de 11/10/2013, referente ao desbloqueio da Emenda nº 1405, Dep. Patrício.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

BELTIDES JOSÉ DA ROCHA

Administrador Regional do Gama

Respondendo – Decreto nº 33.551/2012

U.O. Cedente

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Por Delegação de Competência

U.O. Favorecida.

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Administrador, do Processo 131.000351/2013, publicado no DODF nº 211, de 09 de outubro de 2013, página 21, ONDE SE LÊ "...no período de 16/09 a 08/10/2013...", LEIA-SE "...no período de 16 a 30/09/2013 e de 03 a 14/10/2013..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 29 de abril de 2013, publicado no DODF de 30/04/013 e, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 34.076/2012, RESOLVE:

Art. 1º Todos os bares e congêneres, bem como todos os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, que exerçam estas atividades na Região Administrativa de Sobradinho II terão suas atividades comerciais regulamentadas na forma que segue abaixo: I. De Domingo à Quinta-feira até às 22h; II. Sexta-feira, Sábado e véspera de Feriados até às 0h; III. É expressamente proibida a atividade de bar, varejo ou distribuição de bebidas alcoólicas no horário entre 0h e 8h; III. As casas noturnas, boates e similares, só poderão funcionar até as 3h;

Art. 2º Eventos particulares em casas de festas e/ou estabelecimentos congêneres não descritos nesta ordem de serviço que necessitem de Alvará de Funcionamento Eventual, fica estabelecido o limite de horário de funcionamento até às 03:00h.

Art. 3º Os comerciantes que não cumprirem os horários acima definidos estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Art. 4º Os Estabelecimentos Comerciais que já possuem alvará de funcionamento com horário acima dos descrito no artigo 1º desta Ordem de Serviço, ficarão obrigados a cumprir os horários estabelecidos acima.

Art. 5º Noticie a Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS) para fazer cumprir o estabelecido nesta Ordem de Serviço, visando garantir a preservação do sossego e a ordem pública dos moradores desta Região Administrativa.

Art. 6º Todos os bares e congêneres ficam obrigados a afixar em local visível na entrada do estabelecimento a respectiva Licença de Funcionamento, inclusive para eventos com alvará eventual.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições anteriores.

SALOMÃO GOMES DE VASCONCELOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 29 de abril de 2013, publicado no DODF de 30 de abril de 2013 e, em consonância com o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 34.076/2012, RESOLVE:

Art.1º Todos os bares e congêneres, bem como todos os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, que exerçam estas atividades na Região Administrativa de Sobradinho II terão suas atividades comerciais regulamentadas na forma que segue abaixo:

I. De Domingo à Quinta-feira até às 22:00h;

II. Sexta-feira, Sábado e véspera de Feriados até às 24:00h;

III. É expressamente proibida a atividade de bar, varejo ou distribuição de bebidas alcoólicas no horário entre 00h00h e 08h00h;

III. As casas noturnas, boates e similares, só poderão funcionar até as 03h00h;

Art. 2º Eventos particulares em casas de festas e/ou estabelecimentos congêneres não descritos nesta ordem de serviço que necessitem de Alvará de Funcionamento Eventual, fica estabelecido o limite de horário de funcionamento até às 03:00h.

Art. 3º Os comerciantes que não cumprirem os horários acima definidos estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Art. 4º Os Estabelecimentos Comerciais que já possuem alvará de funcionamento com horário acima dos descrito no artigo 1º desta Ordem de Serviço, ficarão obrigados a cumprir os horários estabelecidos acima.

Art. 5º Noticie a Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS) para fazer cumprir o estabelecido nesta Ordem de Serviço, visando garantir a preservação do sossego e a ordem pública dos moradores desta Região Administrativa.

Art. 6º Todos os bares e congêneres ficam obrigados a afixar em local visível na entrada do estabelecimento a respectiva Licença de Funcionamento, inclusive para eventos com alvará eventual.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições anteriores.

SALOMÃO GOMES DE VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 95, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Art. 11, Inciso XIV, e Art. 18 do Decreto nº 27.591/2007, Decreto 32.716 de 01 de janeiro de 2011, com fundamentos para o credenciamento no Art. 25, caput da lei 8666/93 e Art. 32 do Decreto 34.577 de 15 de agosto de 2013. RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para 08 de novembro de 2013, do edital de credenciamento publicado pela Portaria 85 de 03 de outubro de 2013.

Art. 2º Fica excluída o item 5.4.4, do regulamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova formulário específico para cadastramento e recadastramento de servidores no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, previsto no Art. 9º do Decreto nº 34.693/2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Considerando que o artigo 9º, do Decreto nº 34.693, de 25 de setembro de 2013, define esta Secretaria de Estado de Fazenda como responsável pelo cadastramento e atualização, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, dos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal; Considerando que a Unidade Central de Contabilidade, pertencente a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, é gestora do Subsistema de Administração, Financeira e Contábil-SIAC e do: Subsistema de Segurança e Controle de Acesso, nos termos do artigo 118, do Decreto nº 32.598/2010, com a nova redação dada pelo Decreto nº 33.261/2011. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Formulário específico para cadastramento de servidores da administração direta e indireta do Distrito Federal para utilização no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, nos termos previstos no Art. 9º do Decreto nº 34.693, de 25 de setembro de 2013.

Art. 2º O Formulário constante do ANEXO I, denominado FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO NO SICONV, é condição indispensável para acesso e utilização Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º O Formulário deverá ser previamente preenchido e encaminhado à Subsecretaria de Contabilidade – SUCON/SEF, vinculada a esta Secretaria para cadastramento de servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal que necessitem utilizar o SICONV.

Art. 4º O Ordenador de Despesas do Conveniente deverá solicitar à Subsecretaria de Contabilidade – SUCON/SEF, por meio de Ofício, o descadastramento do usuário no SICONV, nos termos do disposto no § 3º do Art. 9º do Decreto nº 34.693, de 25 de setembro de 2013, imediatamente após a ocorrência das seguintes situações:

- I) o desligamento do servidor cadastrado;
- II) a desvinculação das funções correspondentes à gestão de recursos de transferências voluntárias;
- III) outros afastamentos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO NO SICONV
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE GESTORA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
CNPJ DA UNIDADE GESTORA:	
NOME:	
CPF-Nº:	RG-Nº: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
E-MAIL GOVERNAMENTAL:	
CARGO EFETIVO:	
FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:
MATRÍCULA:	DATA DA NOMEAÇÃO:
TELEFONE:	ENDEREÇO:
	CEP:

OBS.: TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
ESCOLARIDADE

() ENSINO MÉDIO	() ENSINO SUPERIOR	ESPECIFICAR:
------------------	---------------------	--------------

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE PERFIL(IS)

Senhor Subsecretário de Contabilidade – SEF,

Tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 34.693, de 25 de setembro de 2013 solicito conceder cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, ao servidor e/ou empregado público acima qualificado atribuindo-lhe o(s) perfil(s) específico(s):

<input type="checkbox"/> Cadastrador de Prestação de Contas (01)	<input type="checkbox"/> Fiscal do Conveniente (06)
<input type="checkbox"/> Cadastrador de Proposta (02)	<input type="checkbox"/> Gestor Financeiro do Conveniente (07)
<input type="checkbox"/> Comissão de Licitação (03)	<input type="checkbox"/> Gestor de Convênio do Conveniente (08)
<input type="checkbox"/> Consultas Básicas do Proponente (04)	<input type="checkbox"/> Operador Financeiro do Conveniente (09)
<input type="checkbox"/> Dirigente/Representante (05)	

Perfis:

Cadastrador Prestação de Contas - Perfil atribuído ao usuário do Proponente responsável pelo Cadastramento da Prestação de Contas;

Cadastrador de Proposta pelo Concedente -Perfil atribuído ao usuário do Concedente que poderá incluir Proposta para o Proponente;

Comissão de Licitação - Perfil atribuído ao usuário responsável pela inserção de dados de Licitação; Consultas Básicas do Concedente - Perfil atribuído ao usuário que necessite realizar consultas de todas as informações do convênio;

Dirigente/Representante - Perfil atribuído pelo Cadastrador de usuários para outros dirigentes e representantes do proponente;

Fiscal do Concedente - Perfil atribuído ao usuário responsável pela fiscalização do convênio;

Gestor Financeiro do Concedente - Perfil atribuído ao usuário gestor financeiro do convênio pelo concedente;

Gestor de Convênio do Concedente -Perfil atribuído ao usuário gestor do convênio pelo concedente;

Gestor Financeiro do Concedente - Perfil atribuído ao usuário gestor financeiro do convênio pelo concedente;

Operacional Financeiro do Concedente - Perfil atribuído ao usuário que irá realizar atividades financeiras durante um convênio.

Em face do que preceitua o inciso X, do Art. 4º da Instrução Normativa nº 11, de 28 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, DECLARO estar ciente da responsabilidade que assumo pelos atos e fatos praticados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, pelo servidor e/ou empregado público acima identificado, o qual assina termo de responsabilidade exarado no verso.

Brasília - DF, ___/___/___

Chefe Imediato
Assinatura e Carimbo

Ordenador de Despesa da Unidade
Assinatura e Carimbo

CONCESSÃO

CONCEDO, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 34.693, de 25 de setembro de 2013, perfil ao servidor qualificado acima.

Brasília - DF, ___/___/___

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE
Subsecretário

CREDENCIAMENTO PARA USO DO CADASTRADOR

Perfil(s) Concedido (s)

Data: ___/___/___ Cadastrador/Matrícula

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1 - Declaro estar ciente das disposições referentes à segurança quanto ao uso do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse comprometendo-me a:

- a) utilizar o Sistema somente para os fins previstos na legislação, sob pena de responsabilidade funcional;
- b) não revelar, fora do âmbito profissional, e a qualquer tempo, mesmo estando desligado da Instituição, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento, por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
- c) manter absoluta cautela quando da exibição de dados em tela ou impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar conhecimento pessoas não autorizadas;
- d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão, impedindo o uso indevido de minha senha por pessoas não autorizadas;
- e) manter atualizados, perante o SICONV, os dados necessários ao Sistema, referentes à Instituição e à minha pessoa, por intermédio do cadastrador geral;
- f) responder em todas as instâncias devidas, pelas consequências decorrentes das ações ou omissões de minha parte, que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações em que esteja habilitado; e
- g) não utilizar o ambiente de treinamento para fins comerciais, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

2 - Declaro, ainda, ter ciência de que a não observância do contido no item anterior sujeitar-me-á às penalidades legais, em âmbitos administrativo, civil e penal.

Assinatura do Usuário

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de

isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO: 042.005.421/2013, FLORISVALDO SALLES, JHS5776, 2013, considerando que o requerente não preencheu as condições legais e necessárias de deficiente físico na data do fato gerador 01/01/2013. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 34.202, de 08 de março de 2013, DECIDE INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.005.458/2013, DANIELE DOS SANTOS LACERDA, 701.554.021-53, considerando a existência de débitos da requerente junto à Fazenda Pública do DF; 046.003.283/2013, CRISPIM TEIXEIRA DE ARAUJO, 564.115.021-53, considerando que a CNH apresentada pelo requerente não constam as restrições referentes ao condutor, nem as adaptações necessárias ao veículo; 127.010.981/2013, WYLLHAN COSTA DE CARVALHO, 697.785.901-68, considerando que há indícios de que o requerente não reside no Distrito Federal, (contradição na documentação apresentada- declaração de imposto de renda e conta telefônica). Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.727 de 28 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e/ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO: 042.005.356/2013, JADERSON PEREIRA ZEFERINO, JHX8285, considerando a recuperação do veículo em 13/12/2012, mesmo ano do evento, bem como o indeferimento da não incidência para os exercícios seguintes, 2012. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.005.239/2013, SILVANEIDE SENA BRITO, ELIAS DE SOUZA BRITO, 03/01/2010, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei; 042.005.503/2013, ROSANGELA LONDE DE OLIVEIRA, JONAS MORAIS DE OLIVEIRA, 21/11/2007, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei; 042.005.628/2013, GABRIELA SOUZA DOS SANTOS, LUIZA DE SOUZA ROMEIRA, 08/11/2000, tendo em vista que o imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o “de cujus”. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, MOTIVO E EXERCÍCIO(S): 042.004.903/2013, SEBASTIÃO ARAUJO DA SILVA, QNL 21 CONJ. A LT 06, 2061606-6, tendo em vista que o interessado na data do fato gerador do tributo referente à 01/01/2004, à 01/01/2008, os referidos débitos encontravam-se prescrito, bem como em relação aos exercícios de 01/01/2009 a 01/01/2011, o requerente era proprietário de outro imóvel e com relação aos exercícios de 01/01/2009 a 01/01/2013, o imóvel apresenta área construída superior a 120m², 2004 a 2013; 042.005.159/2013, ANTONIO MARIANO DA SILVA, QR 501 CONJ. 04 CASA 13, 45656029, tendo em vista que o imóvel apresenta área construída superior a 120m², 2013; 127.005.210/2013, JOSÉ JOEL DE LIMA, CHAC. 192/3 LOTE 29 SHVP, 50972200, tendo em vista que na data do fato gerador 01/01/2013, não comprovou ser aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social, 2013. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DO GERENTE

Em 16 de outubro de 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTOS: 042.005.327/2013, ELIANE MARIA HOLLANDA ALVES, considerando que não consta recolhimento/ingresso da receita da CIP junto à Secretaria de Fazenda do DF, CIP; 042.005.785/2013, AMELIA LIMA FILHA, considerando que a requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 75 a 81 da Lei 4.567/2011 c/c os artigos 111 a 120 do Decreto nº 33.269/2011, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

ASSUNTO: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou na Lei nº 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, abaixo relacionado, tendo em vista que o valor venal dos bens a partilhar ultrapassa o limite estabelecido pela Lei nº 3.804/2006. PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO: 046.003.572/2013, IRANI FERREIRA DE SANTANA, VOLNEINA CUSTODIA SANTANA, 25/11/2010; 042.004.676/2013, ADELMO CARLOS SANTOS, SEVERINO SEVERIANO DOS SANTOS, 31/12/2009; 127.010.275/2013, JOSEILDA VIEIRA, HILDA VIEIRA DA SILVA, 12/08/2008. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PAULO CÉSAR TINOCO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 134 da Portaria SEF nº 648, de 21 de de-

zembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e ainda, com o amparo na lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, na aquisição de veículo(s) novo(s) a seguir relacionado(s), tendo em vista que o veículo foi adquirido de revendedor fora do Distrito Federal, conflitando com o Inciso I, do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO: 127.008.578/2013, MMD SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, 15.715.475/0001-31, JKE 7174, 2013. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste DODF.

PAULO CÉSAR TINOCO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria/SEF nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria/SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei 4.022 de 1º de janeiro de 2007 e da Lei 4.727 de 28 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo, tendo em vista que o interessado não possuía 65 anos na data da ocorrência do fato gerador do tributo, relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO: 046.003.190/2013, WELLINGTON GILBERTO DE CARVALHO CHAVES, QNO 17 CJ F LT 11, 45357099. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PAULO CESAR TINOCO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

PROCESSO Nº: 046.003.468/2013

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO TRIBUTO

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria/SEF nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria/SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “b”, DECIDE: INDEFERIR o pedido de restituição do ITBI, em nome de EDSON DA CRUZ LIMEIRA, tendo em vista que não houve pagamento a maior. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no Art. 67, § 2º, do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994.

PAULO CÉSAR TINOCO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 67, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Isenção de IPVA Veículo Novo - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 134 da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e ainda, com o amparo na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículo(s) novo(s) a seguir relacionado(s) na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Exercício, Motivo: 127-011595/2013, Dirce Machado Ribeiro EPP, 03.836.794/0001-16, JKM 3242, 2013, veículo adquirido em revendedora localizada fora do Distrito Federal, conflitando com o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011; 047-001324/2013, Capital Logística e Transportes Ltda ME, 08.584.664/0001-57, JJC 8497, 2013, veículo adquirido em revendedora localizada fora do Distrito Federal, conflitando com o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011; 127-011594/2013, Dirce Machao Ribeiro EPP, 03.836.794/0001-16, JKG 7105, 2012, veículo adquirido em revendedora localizada fora do Distrito Federal, conflitando com o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 552, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Sr. MARCO ANTONIO RANGEL SERNIZON, instrutor prático de direção veicular, a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias prevista no artigo 104, incisos III e IX, combinado com o §1º da Instrução 732/2012, fundamentada no processo nº 055.017489/2013, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 553, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Arrendamento Mercantil ou Leasing, o acesso e uso do sistema do Detran-DF; restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.019536/2013, ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., CNPJ 46.570.800/0001-49.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 554, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.037079/2010, BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A., CNPJ 05.040.481/0001-82.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 555, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, Reserva de Domínio e Penhor, o acesso e uso do sistema do Detran-DF; restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.018837/2013, BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A, CNPJ 03.502.961/0001-92.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 556, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF; restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.026025/2013, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ 07.707.650/0001-10.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 557, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF; restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.026026/2013, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 558, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil ou Leasing e Penhor, o acesso e uso do sistema do Detran-DF; restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.026028/2013, BANCO VOLKSWAGEN S.A., CNPJ 59.109.165/0001-49.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 559, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF; restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.026029/2013, CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN – ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ 47.658.539/0001-04.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 560, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF; restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.033763/2012, PINUS AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 02.989.831/0001-63.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 561, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.025349/2013, REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ 66.228.966/0001-99.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 562, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF; restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.026027/2013, VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.204.102/0001-58.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 563, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a LUIS ALBERTO CREMA BORGES, CNPJ 09.478.445/0001-56, Processo nº 055.006027/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 565, DE 24 DE OUTUBRO 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1 de outubro de 2013, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores teórico-prático: a) Por três meses: Adelson Siqueira de Lima, Almir Freires da Silva, Claudio Wilson da Silva, Fatima Elizabeth da Silva, Ivaneide Campos de Jesus, Manoel Sacramento Porcionido, Marcelo Vilela Moraes e Maria da Conceicao da Silva e Otavia Paes de Jesus. b) Por dois meses: Gustavo Alves Pinto. 2-Coordenador teórico-prático de instrução: Dorvalina Lemos Prado, por três meses. 3 – Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adriano Barbosa Teixeira, Alexandre Siqueira da Silva, Aline Rodrigues Lima de Castro, Ana Luiza Maciel Machado, Antonio Carlos Pereira da Silva, Carlos Alberto de Castro Lima, Carlos Otavio Coutinho, Edito Artur de Almeida, Elizeu Vieira da Silva, Flavio Bacelar Neres, Isac Costa de Oliveira, Jairo de Almeida Braga, Jairo Sarmiento Garibaldi, Jesenilda Rodrigues de Almeida, Jefferson Teixeira Maciel, Jose Carlos Araujo da Silva, Jose Hermano Duarte Nogueira, Jose Maria da Cunha, Jose Temio Almeida Cavalcante, Juvenal de Siqueira Santos, Kleybe Alves da Silva, Leonardo Jose Albernas Bizerra, Leonardo Pereira Mello, Luciana Brito Cavalcante, Maria de Fatima da Silva Goncalves, Nicodemus Ribeiro Sampaio, Patricia Tertuliano da Costa Lima, Rafael Delfino Brito, Raul Alves de Oliveira, Robson Tavares da Camara, Silvio Sabino Goncalves, Suellen Keyze Almeida Lima, Thalita Gontijo Ribeiro, Thayse Alves Araujo, Ueslei Pereira de Lima e Vilagran Campos de Melo. 4 – Examinador teórico-prático de instrução: a) Por um mês: Glauber Santos Naves Peixoto, Helio Francisco Mendes, Wellington Nogueira Rolim. b) Por dois meses: Graziela Cardoso Piloni. c) Por tres meses: Daniel Pereira Martins, Ione Colonna dos Santos Mendes, Regis Otavio Ramos de Lima e Zoraia Carla C da Silva. 5 – Secretário de Apoio Logístico: a) Por tres meses: Aparecido Pereira da Silva, Felipe Soares de Aguiar, Marcio Lucio Gomes Martins, Nilson de França Taguatinga e Thiago Souza da Silva, e, por um mês, Maxwell Orion Lopes. 6 – Secretário de Apoio: a) Por tres meses: Edvan Barbosa de Jesus Camargos, Eunice Maria Vieira Fontes, Eunice Santos, Jose Orlando Elias Moita, Lane Rosa Correia, Luiz Carlos Batista Pala, Marcos Aurelio Galvao Teixeira, Maria Antonia dos Santos, Natha Ferreira Vaz, Neves de Souza Costa, Rafael Nunes Montes, Rivelton Costa da Silva, Rone Hoffman Pereira da Silva, Simone Borges Nascimento e Vania Pereira Nunes. 7- Dispensar da função: a) Coordenador teórico pratico: Cleusa Evangelista Ferreira e Cleber Manoel Batista. b) Examinador teórico pratico: Andre de Oliveira, Bruno Amazonas Ponce Machado, Gustavo Alves Pinto e Rossana Ferreira de Souza Marques Teixeira e Marilza Cristina Santos Lenza da função de secretário de apoio.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 567, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o registro do veículo de placa JEF9059, por motivo de aquisição fraudulenta, conforme processo nº 055.020447/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

PORTARIA Nº 336, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação e funções do Conselho de Gestão e Política de Trânsito, no âmbito do Detran-DF, com a finalidade de assessoramento estratégico, operacional e administrativo.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º, na Portaria nº 300 de 2 de outubro de 2013, publicada no DODF do dia 3 de outubro de 2013, Seção I, que institui e regulamenta, no âmbito do Detran-DF, o Conselho de Gestão e Política de Trânsito – CGPT.

Art. 2º O artigo 5º da Portaria nº 300 de 3 de outubro passa a ter a seguinte redação: “Art. 5º Compõem, como membros, o CGPT:

I – Diretor-geral Adjunto do Detran-DF

II – Diretor da Diretoria de Administração Geral – Dirag/Detran-DF

III – Diretor da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Dirpof/Detran-DF;

IV – Diretor da Diretoria de Controle de Condutores e Veículos – Dirconv/Detran-DF;

V – Diretor da Diretoria de Engenharia de Trânsito – Diren/Detran-DF;

VI – Diretor da Diretoria de Educação Trânsito – Direduc/Detran-DF;

VII – Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Dirtec/Detran-DF;

VIII – Diretor da Diretoria de Fiscalização e Policiamento de Trânsito – Dirpol/Detran-DF;

IX - Chefe da Assessoria de Comunicação – Ascom/Detran”;

X – Um Assessor Especial da Direção Geral;

XI – Gerente da Gerência de Estatística - Gerest/Detran-DF

XII – Um representante da sociedade civil;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 164/2013.

DATA: 21/10/2013. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1194ª. PROCESSO 95.0001.459/2013. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL E PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, INJEÇÕES ELETRÔNICAS E AGREGADOS A DIESEL. DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social e, considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referência, RESOLVE: RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei de nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta Empresa, referente à contratação da empresa CRISTIANO GOMES ASSUNÇÃO - ME, CNPJ: 10.757.356/0001-28, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei de nº 8.666/93, para fornecer material necessário à prestação dos serviços de recuperação de bombas e bicos injetores, injeções eletrônicas e agregados, para serem aplicados na frota de ônibus das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda; Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, em razão da assunção objeto do Decreto de nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, com o objetivo de garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transporte do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, no valor de R\$ 236.499,74 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), para aquisição de material, Nota de Empenho nº 2013NE02176, de 17/10/2013 e R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para realização dos serviços, Nota de Empenho nº 2013NE02178, de 17/10/2013; Programa de Trabalho: 26.122.601.08517.0009; Naturezas da Despesa: 339030 e 339039, respectivamente; Fonte 100, UO: 26101, UG: 200201 e Gestão nº 20201. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO Diretor Presidente EDIVALDO DE FREITAS DUARTE Diretor Técnico SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. Diretor Administrativo e Financeiro.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 165/2013.

DATA: 21/10/2013. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1194ª. PROCESSO 095.0001.457/2013. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL E PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E TURBINAS. DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social e, considerando as instruções

constantes dos autos do processo acima em referência, RESOLVE: RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei de nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta Empresa, referente à contratação da empresa BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 14.684.304/0001-20, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei de nº 8.666/93, para fornecer material e prestar serviços de recuperação de sistemas elétricos e turbinas, para serem aplicados na frota de ônibus das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda; Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, em razão da assunção dos serviços de transportes, objeto do Decreto de nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, com o objetivo de garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transporte do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, no valor de R\$ 50.898,88 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de material, Nota de Empenho nº 2013NE02167, de 16/10/2013 e R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para realização dos serviços, Nota de Empenho nº 2013NE02170, de 17/10/2013; Programa de Trabalho: 26.122.601.08517.0009; Naturezas da Despesa: 339030 e 339039, respectivamente; Fonte 100, UO: 26101, UG: 200201 e Gestão nº 20201. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Presidente. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO Diretor Presidente EDIVALDO DE FREITAS DUARTE Diretor Técnico SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. Diretor Administrativo e Financeiro.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 166/2013.

DATA: 21/10/2013. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1194ª. PROCESSO 095.0001.458/2013. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAL E PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CAIXAS DE MARCHA E AGREGADOS. DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Social e, considerando as instruções constantes dos autos do processo acima em referência, RESOLVE: RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei de nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta Empresa, referente à contratação da empresa RF ELETRODIESEL LTDA - ME, CNPJ: 07.815.083.0001-16, em caráter emergencial, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei de nº 8.666/93, para fornecer material e prestar serviços de recuperação de caixas de marcha e agregados, para serem aplicados na frota de ônibus das empresas: Viação Valmir Amaral Ltda; Rápido Veneza Ltda e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda, em razão da assunção dos serviços de transportes, objeto do Decreto de nº 34.163 e da Portaria Conjunta nº 03, de 22 de fevereiro de 2013, publicados no DODF nº 40 de 25 de fevereiro de 2013, páginas 9 e 13, respectivamente, e do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional, firmado entre a TCB e a DFTRANS em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 1.º de fevereiro de 2013, com o objetivo de garantir a continuidade e a manutenção da qualidade e da segurança na prestação dos serviços de transporte do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, no valor de R\$ 235.266,35 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para aquisição de material, Nota de Empenho nº 2013NE02179, de 17/10/2013 e R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), para realização dos serviços, Nota de Empenho nº 2013NE02180, de 17/10/2013; Programa de Trabalho: 26.122.601.08517.0009; Naturezas da Despesa: 339030 e 339039, respectivamente; Fonte 100, UO: 26101, UG: 200201 e Gestão nº 20201. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro/Pres. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO Diretor Presidente EDIVALDO DE FREITAS DUARTE Diretor Técnico SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e nos termos da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 71, de 25 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 26 de setembro de 2013, Seção 2, página 88, referente ao processo 510.000.158/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

OS TITULARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma adiante especificada: CEDENTE:

UO 28.901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB;

UG 280901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB.

FAVORECIDO:

UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3089.0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51;

FONTE DE RECURSOS: 169; VALOR: R\$ 35.147,71 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

Objeto: Valor complementar alusivo a despesas não realizadas com recursos orçamentários do exercício de 2012, referentes ao Contrato de Empreitada Global nº 656/2012, celebrado entre a NOVACAP e a empresa TEC Construtora Ltda, para a execução de obras de acessibilidade no Setor Comercial Sul, Quadras 01, 03, 05 e 06, no Plano Piloto, em Brasília, RA I/DF, em conformidade com os autos do processo nº 112.000.823/2010.

Art. 2º Fica suprimido o saldo não executado em relação ao valor descentralizado por meio da Portaria Conjunta nº 12, de 27 de setembro de 2012, correspondente à parcela de R\$ 65.163,43 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MAGELA

Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho de Administração do FUNDURB

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente da NOVACAP

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal e com fundamento na Lei Distrital nº 4.0201/2007, RESOLVEM: CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano-SEDHAB é o órgão responsável pela política habitacional, regularização e desenvolvimento urbano do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional-CODHAB, é empresa pública vinculada a SEDHAB tendo dentre suas atribuições executar a política habitacional do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 30.765 de 1º de setembro de 2009, aprova o regulamento de operações do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal- Fundurb, prevê que os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal cujas atividades estão direta ou indiretamente associadas às áreas de atuação do Fundurb, poderão propor programas e projetos com recursos do Fundurb.

Art. 1º Regulamentar por meio desta portaria, os procedimentos e atribuições voltadas para a contratação de serviços, obras e aquisição de bens decorrentes dos programas e projetos a serem implantados pela CODHAB, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração do FUNDURB-CAF.

Art. 2º Compete à CODHAB:

I - elaborar projetos e orçamentos, preparar editais, analisar juridicamente a modalidade de contratação, aderir atas de registro de preços, realizar licitações bem como adjudicar e homologar, efetuar a fiscalização, controle e acompanhamento dos serviços, preparar medições e atestados de execução e assinar contrato com a empresa para executar o objeto dos projetos.

II - dar a publicidade necessária aos documentos de licitação ou adesão a ata de registros de preços para a execução dos projetos.

III - assinar contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação mediante prévia análise da Procuradoria Jurídica.

IV - nomear executor para promover a execução do(s) contrato(s) em conformidade com as normas de execução orçamentária financeira e contábil do Distrito Federal e a legislação vigente.

V - fiscalizar a execução dos serviços, obras e aquisição de bens que são realizados pela empresa contratada, bem como atestar as Faturas/Notas para posterior encaminhamento à Unidade Gestora de Fundos/UGF da SEDHAB para liquidação e pagamento.

VI - emitir Ordem (ns) de Serviço às empresas contratadas para a execução dos serviços, obras ou aquisição de bens.

VII - designar, dentre o quadro técnico, profissional (ais) devidamente habilitado(s) para exercer a fiscalização dos serviços, obras e aquisição de bens e comunicar esta designação à UGF/SEDHAB.

VIII - responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

IX - efetuar o recebimento provisório dos serviços, obras e aquisição de bens que serão executados/entregues por empresa contratada, de acordo art. 73 da Lei 8.666/93, por meio de Termo de Recebimento Provisório e encaminhar cópia deste Termo à UGF/SEDHAB.

X - efetuar o recebimento definitivo dos serviços, obras e aquisição de bens executados por empresa contratada, de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e encaminhar cópia deste Termo à UGF/SEDHAB.

XI - atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela empresa contratada e encaminhá-las à UGF/SEDHAB para liquidação e pagamento, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesa, devendo estar acompanhada das certidões negativas de regularidade junto ao INSS, Receita Federal, Caixa (FGTS), Trabalhista, GDF e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) obtida mediante consulta ao site: www.portaldatransparencia.gov.br mantido pela Controladoria-Geral da União e consulta das empresas punidas pela STC/DF, por meio de consulta ao site: www.transparencia.df.gov.br.

XII - observar o disposto no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para atender os itens acima.

XIII - apresentar ao final do prazo de execução dos serviços o relatório final das execuções e atividades realizadas.

XIV - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e acompanhamento dos serviços, obras e aquisição de bens perante os trabalhos de auditorias realizadas pelos órgãos de controle.

Art. 3º Compete à UGF/SEDHAB:

I - alocar os recursos para execução dos serviços, obras e aquisição de bens que serão executados por empresa contratada pela CODHAB.

II - emitir Nota de Empenho em favor da empresa a ser contratada pela CODHAB.

III - supervisionar as atividades de execução dos serviços, obras e aquisição de bens que serão executados por empresa contratada pela CODHAB.

IV - avaliar, aprovar ou rejeitar as solicitações, já analisadas e aprovadas pela CODHAB, de toda e qualquer alteração que se faça necessária, e identificada pela fiscalização durante a execução dos serviços, obras e aquisição de bens, bem como quaisquer outros fatos relevantes que necessitem de tomada de decisão, tais como alterações de projetos, alterações de prazos, dentre outros, principalmente no que se refere a eventuais aditamentos.

V - efetuar os pagamentos mediante apresentação pela CODHAB das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela empresa contratada para execução dos serviços, obras e aquisição de bens, conforme etapas e valores previstos no cronograma físico-financeiro, bem como das certidões negativas de regularidade junto ao INSS, Receita Federal, FGTS, Trabalhista, do GDF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) obtida mediante consulta ao site: www.portaldatransparencia.gov.br mantido pela Controladoria-Geral da União e consulta ao site: www.transparencia.df.gov.br desde que estejam devidamente atestadas pelo executor do contrato, e aprovada pelo Ordenador de Despesa da CODHAB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MAGELA

Secretário de Estado

RAFAEL OLIVEIRA

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0037/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.000.737/2012. Autuado (a): HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – HRAN - Objeto: Auto de Infração nº 1473/2012. Decisão: IMPROVER o recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.278/2012 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para realizar a limpeza imediata do solo de caldeira e do pátio com material adequado e MULTA de R\$ 63.392,56 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0038/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.000.010/2012. Autuado (a): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB - Objeto: Auto de Infração nº 1322/2011. Decisão: IMPROVER o recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.043/2013 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para que o autuado providencie a troca do sistema de caldeira, no prazo de 30 (trinta) dias e MULTA de R\$ 25.176,27 (vinte e cinco mil, cento e setenta e seis

reais e vinte e sete centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0039/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.001.186/2012. Autuado (a): JEREMIAS REIS PEREIRA - Objeto: Auto de Infração nº 2104/2012. Decisão: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado e confirmar a Decisão nº 200.000.052/2013 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para que o autuado desocupe imediatamente a Área de Preservação Permanente – APP e apresente Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, mediante Termo de Referência do IBRAM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0040/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.000.341/2011. Autuado (a): ROBERTO MARAZI - Objeto: Auto de Infração nº 1781/2011. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.174/2011 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para desconstituir tudo o que estiver dentro da Área de Preservação Permanente, no prazo de 30 (trinta) dias e MULTA no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0041/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.000.580/2008. Autuado (a): VERA LÚCIA DE ALMEIDA VILELA MORALES - Objeto: Auto de Infração nº 1411/2008. Decisão: IMPROVER o recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.095/2009 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para desocupar a Área da Estação Ecológica e/ou Área de Preservação Permanente – APP com a demolição das edificações e recuperação da área degradada fixando o prazo de 30 (trinta) dias. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0042/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.001.002/2012. Autuado (a): POSTO JAGUAR LTDA - Objeto: Auto de Infração nº 1933/2012. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.224/2012 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de MULTA no valor de R\$ 5.051, 20 (cinco mil, cinquenta e um reais e vinte centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0042A/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.001.065/2012. Autuado (a): EDU CARRILHO DA COSTA - Objeto: Auto de Infração nº 2144/2012. Decisão: IMPROVER o recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.212/2012 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para desconstituir as edificações situadas em Área de Vereda e recuperá-la num prazo de 30 (trinta) dias, bem como obter outorga do uso da água junto à ADASA. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0043/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.000.807/2012. Autuado (a): FFJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS (Restaurante El Negro) - Objeto: Auto de Infração nº 1671/2012. Decisão: NÃO CONHECER o recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.021/2013 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO a isolar o equipamento gerador de ruído em 30(trinta) dias, sendo ainda obrigado a tomar medidas imediatas para minimizar sua intensidade. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0044/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.000.806/2012. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF - Objeto: Auto de Infração nº 1477/2012. Decisão: DAR PROVIMENTO ao recurso interposto e reformar a Decisão nº 200.000.308/2012 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, para deixar de aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo seu efetivo cumprimento. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0046/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.001.093/2010. Autuado (a): JOSÉ CATARINA DA MATA - Objeto: Auto de Infração nº 1175/2010. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e confirmar a

Decisão nº 200.000.007/2011 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO a regularizar o licenciamento ambiental e MULTA no valor de R\$ 16.448,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), por explorar areia saibrosa além da área poligonal permitida, conforme Licença de Operação nº 018/2003 e Informação Técnica nº 562/2009 – GELAM/DILAM/SULFI/IBRAM. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0047/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.001.330/2012. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF - Objeto: Auto de Infração nº 2179/2012. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.231/2012 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA para regularização do processo de licenciamento ambiental no prazo de 15 (quinze) dias e MULTA no valor de R\$ 10.102,40 (dez mil, cento e dois reais e quarenta centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0048/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.000.382/2012. Autuado (a): AUTO POSTO GASOL LTDA - Objeto: Auto de Infração nº 0933/2012. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.066/2013 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, e aplicou a penalidade de MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0049/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 391.000.314/2010. Autuado (a): TERRACAP - Objeto: Auto de Infração nº 1096/2010. Decisão: DAR PROVIMENTO ao recurso interposto e reformar a Decisão nº 200.000.011/2011 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, para deixar de aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA para regularizar ambientalmente o “bota-fora”, situada à margem da DF 003, face a impossibilidade de regularização nos termos do Parecer Técnico nº 004/2011 – GELAM/DILAM/SULFI/IBRAM. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 0050/2013-GAB/SEMARH.

Processo: 190.001.099/2004. Autuado (a): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES - Objeto: Auto de Infração nº 6372/2004. Decisão: NÃO CONHECER O RECURSO INTERPOSTO o recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.059/2011 - PRESI/IBRAM proferida em 1ª instância, que aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO para apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e MULTA no valor de R\$ 40.000,0 (quarenta mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

PAULO PENHA DE LIMA
Secretário Adjunto

**FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesesseis dias do mês de outubro de dois mil e treze, às nove horas, no Ed. Sede da SEMARH/DF - sala de reuniões, 4º andar, ocorreu à quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – CAF/FUNAM/DF, sob a seguinte pauta: item um - Processo nº 390.000.389/2009 – Projeto Recuperação e Proteção de Nascentes do Distrito Federal; Item dois – Edital de Demandas Induzidas – Edital 01/2013; Item três - Regimento Interno do FUNAM; item quarto - Projeto: Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV; item quinto – informes. Constatado o quórum para a abertura da reunião o vice presidente do CAF/FUNAM, Sr. PAULO PENHA DE LIMA, procedeu a abertura da reunião apresentando e desejando boas vindas ao Sr. EDUARDO GOMES GONÇALVES, nomeado na qualidade de conselheiro titular representante da Universidade Católica de Brasília – UCB no CAF/FUNAM, em substituição ao ex conselheiro Sr. PERSEU FERNANDO DOS SANTOS, desligado deste conselho por motivo de falecimento. Na sequência, prosseguiu com a apresentação do item um da pauta, cujo processo foi apresentado pela secretaria executiva do FUNAM. A apresentação foi com fulcro no Parecer Técnico nº 01/2013, do Grupo Técnico – GT, encarregado de analisar o projeto Caminho das Águas (fls. 589/596) que teve as seguintes considerações: O processo foi aberto em junho de 2009, pelo IBRAM/DF, com o objetivo de recuperar e preservar 10 nascentes da sub-bacia do Riacho Fundo. O projeto foi aprovado pelo CAF/

FUNAM na 4ª Reunião Extraordinária de 2009 e encaminhado para licitação. A comissão de licitação percebendo inconsistências no Termo de Referência – TR devolveu o processo para adequações que foram procedidas, excluindo-se cinco das dez nascentes inicialmente propostas, por apresentarem intervenções técnicas que exigiriam ações de outros órgãos inviabilizando a execução da proposta. O processo retornou ao CAF e o relato, apresentado na 6ª reunião ordinária, de 11 de novembro de 2010 (fls. 571/575), trouxe recomendações para adequações, observando a legislação e a técnica pertinente à proposta visando viabilizar a execução do projeto. O voto do relator foi seguido pelos demais conselheiros aprovando o relato. Desde então o processo ficou aguardando as modificações sugeridas pelo CAF. Em julho de 2013 foi constituído um Grupo de Trabalho - GT para analisar o processo. O GT realizou vistoria nas nascentes indicadas no projeto a fim de averiguar a situação real das mesmas e o resultado consta no parecer ut referido (fls. 589/596), o qual constatou que a situação descrita no projeto inicial sofreu mudanças de 2008 até o momento, descaracterizando a proposta inicial do projeto, e em algumas das nascentes indicadas no projeto não se registrou mais a necessidade de intervenções emergenciais como propostas no referido projeto. Diante do exposto, o grupo técnico concluiu pela não execução do projeto com o escopo proposto inicialmente, porém, recomendou que as observações detectadas nas vistorias realizadas nas cinco nascentes indicadas na proposta, sejam implementadas. Considerando o parecer técnico emitido pelo GT o presidente do CAF/FUNAM pôs em votação a seguinte proposta: o encerramento do presente projeto e sugestão ao IBRAM que apresente um novo projeto com um pré-estudo das nascentes que se encontram mais carentes desse tipo de iniciativa e apresente-o ao FUNAM. Os conselheiros aprovaram por unanimidade a proposta do presidente. Sobre o item dois da pauta foi posto em discussão o Edital de Demandas Induzidas nº 01/2013 e respectivo Termo de Referência - TR. Considerando que o TR do Edital em análise foi enviado no dia anterior a presente reunião e que não houve tempo hábil para a apreciação dos conselheiros, o vice presidente sugeriu que a matéria em questão fosse apreciada pelos conselheiros e sugestões e contribuições enviadas para a secretaria executiva proceder os ajustes e consolidar o documento final que será apresentado na reunião extraordinária, a realizar-se no dia 23/10/2013, o que foi acatado pelos conselheiros. Sobre o item três, os conselheiros decidiram que apresentarão suas sugestões quanto a alteração do regimento interno do FUNAM na reunião de 23/10/2013. O item quatro previa a apresentação do projeto “Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV”, porém, o projeto não foi apresentado, sendo transferido para outra oportunidade. Conforme o item cinco, não havendo mais considerações, o vice presidente do CAF deu por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada por todos, foi assinada pelos conselheiros presentes para leitura e assinatura e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. PAULO PENHA DE LIMA Vice Presidente (SEMARH), RENATA FORTES FERNANDES Conselheiro Suplente (IBRAM/SEMARH), PAULO CELSO DOS REIS GOMES Conselheiro Titular (SEMARH), LUIZ CARLOS DE A. MARANHÃO Conselheiro Titular (SEMARH), EDUARDO GOMES GONÇALVES Conselheiro Titular (UCB), JOÃO BOSCO COSTA DIAS Conselheiro Titular (OSCIPI), ELITON MENDES BRANDÃO Conselheiro Titular (IESB).

ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze, às nove horas, na SEP/Quadra 511, Bloco C 4º andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu à quadragésima primeira reunião Extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: Informes, e Processo nº 391.000.524/2013 - Parcelamento de solo para fins urbano – Licença Prévia – LP – Cidade Parque da Benção e Processo 391.001.088/2009 – Trevo de Triagem Norte. Justificou ausência à conselheira: GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO (FACHO), os demais conselheiros não justificaram. Estavam presentes o presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, e os seguintes conselheiros: CARLOS EDUARDO VALADARES (SEMARH); TIAGO PIMENTEL SOUZA (PGDF); GISLENE MARIA S. NOGUEIRA (CASA CIVIL); SABRINA G. SOARES (CASA CIVIL); MARISE P. E. MEDEIROS (SO); ERNESTO E. RODRIGUES (SEGOV); ALAN ALEXANDRE DE ARAÚJO (CBM/DF); ROSALINA A. SUIDO (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI), AIRTON H. MILANI (ST); FRANCISCO DE ASSIS S. DANTAS (SEDHAB); FELIPE L. SILVA (TERRACAP); RAQUEL DE C. BROSTEL (CAESB); DIÓGINES MORTARI (ADASA); CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA (PMDF); LUIZ ERNESTO B.M.SÁ (FÓRUM DAS ONGS); FLÁVIA R. LUZ (FÓRUM DAS ONGS); REGINA FITTIPALDI (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE P. LAYRARGUES (UnB); MARIA ANITTA M. BRANDÃO (IESB); LUIZ RIOS (FÓRUM DAS ONGS); FRANCISCO A. RIBEIRO (FAPE); CLISTONES L. PEREIRA (FIBRA); ANA PAULA D.M.C. PESSOA (FIBRA); CÉLIA FARIAS DE ALMEIDA (CREA/DF); MARIA DELZUTE R. N. ASSIS (FECOMÉCIO); MARCONTONI B. MONTEZUMA (SINDUSCON/DF); JOÃO MARCOS P. DE ALMEIDA (ABES/DF); MARCOS H. F. MONTENEGRO (ABES/DF); DALMA MARIA CAIXETA (ABES/DF); FELIPE LINHARES L. DE COSTA (SINDUSCON/DF); CONCEIÇÃO DE Mª ALVES (ABRH/DF). O presidente substituto iniciou a reunião resumindo os fatos ocorridos na reunião passada. A conselheira relatora GISLENE sugeriu a inversão da pauta, justificou que o processo foi prejudicado na última

reunião. O pedido da conselheira foi aceito pela maioria presente. A relatora GISLENE convidou a senhora PATRÍCIA representante do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM para breve apresentação do projeto, em seguida houve apresentação do EIA/RIMA com o representante da empresa HIDROLÓGICA, responsável pelo estudo, após apresentações, a relatora leu seu voto: “Voto pela concessão da Licença Prévia ao empreendimento ‘Trevo de Triagem Norte’, considerando todas as condicionantes e recomendações estabelecidas pelas instituições envolvidas no Processo de Licenciamento Ambiental.” Os conselheiros elencaram as seguintes questões: condicionantes propostas pela comissão que elaborou o parecer do IBRAM, transporte coletivo, estrutura de drenagem, ciclovias, plantio de gramas, alternativas de circulações durante as obras, apps, travessia de pedestres, entre outros. A conselheira relatora propôs a votação no sentido da concordância com o projeto incorporando ao voto as considerações feitas pelos conselheiros, passou a palavra ao presidente substituto que colocou em regime de votação o Processo nº 391.001.088/2009 – Trevo de Triagem Norte, aprovado por unanimidade. Passado ao segundo item de pauta, o presidente substituto passou a palavra ao conselheiro LUIZ MOURÃO representante do FÓRUM DAS ONGS, entidade que pediu vistas do processo em questão na 40ª Reunião Extraordinária. O relator disse que incorporou ao seu voto algumas observações feitas pelos conselheiros na última reunião, observou também que a maior das preocupações dos membros presentes girava em torno dos aspectos urbanísticos, motivo pelo qual convidou o senhor PAULO VALÉRIO representante da CODHAB, fazer uma apresentação sobre o empreendimento Parque das Bênçãos. Fica em ata, registrada a presença da Associação dos Moradores do Núcleo Rural Vargem da Benção. O conselheiro LUIZ MOURÃO, face à assertivas levantadas na reunião passada, esclareceu que o pedido de vistas é regimental e que nenhum conselheiro pode ser acusado de “atrasar o processo” e qual alegação não poderia ser admitida. Apresentou-o seu voto elencando que o processo está eivado de irregularidades que devem ser sanadas e elencou 11 itens com tais irregularidades e votou pelo retorno do processo nº 391.000.524/2013 – Vargem da Bênção - ao IBRAM, para sanar tais vícios encontrados no processo para só depois retornar ao CONSELHO DO MEIO AMBIENTE. No debate que aconteceu diversos conselheiros questionaram ao PAULO VALÉRIO, a respeito de inviabilidade ambiental, transporte no local, fluxo de carros e pessoas, fornecimento de água e energia, centros de reservação e demais pontos. Com a palavra, o conselheiro relator informou aos demais que modificou o voto acrescentando: “que além do monitoramento de fauna, seja feito monitoramento de flora, recomendar ainda que se atente para o plano de desocupação dos atuais ocupantes das chácaras e de indenização justa, que seja feito ainda um estudo de trânsito antes da emissão da Licença de Instalação e justificados os questionamentos levantados no relatório do conselheiro LUIZ MOURÃO”. O presidente substituto colocou em regime de votação o voto do conselheiro relator FELIPE LONGHI: “VOTO pela viabilidade ambiental e pela concordância com o projeto de parcelamento de solo, de interesse social Setor Habitacional Parque das Bênçãos. Os moldes propostos nos autos, respeitados as manifestações técnicas e ambientais apresentadas pelas concessionárias e órgãos pertinentes, e os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, aprovado pela Lei Complementar nº 803 de 2009, em normas supervenientes com as seguintes recomendações: além do monitoramento de fauna que se faça o monitoramento de flora, recomendados ainda, que se atente para o plano de desocupação dos ocupantes da área, recomendar que sejam elaborados os estudos de impacto de trânsito anteriormente à emissão da Licença de Instalação, e por fim, que sejam devidamente justificados para fins de esclarecimentos processuais os questionamentos levantados no relatório do conselheiro que solicitou vistas ao processo.” A seguir solicitado e aprovado por unanimidade que a votação fosse nominal. O presidente substituto colocou em regime de votação nominal o voto do relator FELIPE, votaram contrários ao relato SINDUSCOM, ABES FAPE, FECOMÉRCIO, FIBRA, CREA, FÓRUM DAS ONGS – este com direito a 2 votos, UNB, IESB, totalizando 10(dez) votos, votaram favoráveis ao relato TERRACAP, ADASA, SECRETARIA DE SAÚDE, SEAGRI, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SEDHAB, SEMARH, PGDF, CASA CIVIL, SECRETARIA DE OBRAS E SECREVETARIA DE GOVERNO, totalizando 11(onze) votos, e PMDF, CMBDF e CAESB se abstiveram, aprovado pela maioria. Vencida a pauta o presidente substituto encerrou a reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Concurso Anual Servidor Destaque da Secretaria da Ordem Pública e Social, cujo objetivo é premiar e incentivar os servidores no desempenho do serviço operacional ou administrativo.

Art. 2º Fica instituído no âmbito da SEOPS o Colegiado Eleitoral, responsável pela organização,

seleção e ratificação dos critérios que definirão os finalistas do pleito, composto pelos servidores dos setores abaixo listados:

- Secretário da Ordem Pública e Social;
- Subsecretário de Defesa do Solo e da Água (SUDESA);
- Subsecretário de Operações da Ordem Pública e Social (SOOPS);
- Subsecretário de Inteligência (SI);
- Subsecretário de Administração Geral (SUAG);
- Chefe da Assessoria Jurídica-Legislativa (AJL);
- Chefe da Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- Chefe da Ouvidoria (OUVIDORIA);

Parágrafo único O Colegiado será presidido pelo Secretário da Ordem Pública e Social. Um servidor que compõe o Colegiado poderá ser escolhido para exercer as funções de secretário no andamento dos trabalhos.

Art. 3º Os critérios de escolha do Servidor Destaque ocorrerá por atribuição das seguintes qualidades: comprometimento, pontualidade, assiduidade, produtividade e relacionamento interpessoal.

Art. 4º. O Concurso terá cinco fases, sendo elas: (i) Fase de indicação dos pré-candidatos; (ii) Fase de avaliação e desclassificação; (iii) Fase da escolha dos finalistas; (iv) Fase da divulgação dos finalistas; (v) Fase de votação pelo público interno da SEOPS.

Art. 5º O primeiro colocado no concurso será homenageado com uma placa de Servidor Destaque, sendo que o segundo e o terceiro colocado receberão menção honrosa pelo desempenho alcançado.

Art. 6º Ato normativo interno do Secretário da Ordem Pública e Social estabelecerá os critérios para organização, seleção, ratificação e eleição pertinentes ao certame de que trata esta norma.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 180, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 19, de 12/08/2010, combinada com o inciso IV do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, e § 2º do art. 214, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Instrução nº 137, de 30/07/2013, publicada no DODF de 25/09/2013, com o objetivo de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades relacionadas no processo 361.002.800/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

INSTRUÇÃO Nº 181, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 19, de 12/08/2010, combinada com o inciso IV do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, e § 2º do art. 214, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Instrução nº 157, de 11/09/2013, publicada no DODF de 25/09/2013, com o objetivo de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades relacionadas no processo 361.004.589/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

INSTRUÇÃO Nº 183, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 19, de 12/08/2010, combinada com o inciso IV do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, e parágrafo único do art. 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de processo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 109, de 15/10/2012, e reinstaurada pela Instrução nº 145, de 22/08/2013, publicada no DODF de 27/08/2013, com o objetivo de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades relacionadas no processo 361.003.293/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

INSTRUÇÃO Nº 184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 19, de 12/08/2010, combinada com o inciso IV do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01,

de 13/06/2008, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, e parágrafo único do art. 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de processo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 110, de 15/10/2012, e reinstaurada pela Instrução nº 146, de 22/08/2013, publicada no DODF de 27/08/2013, com o objetivo de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades relacionadas no processo 361.003.165/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

INSTRUÇÃO Nº 185, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 19, de 12/08/2010, combinada com o inciso IV do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, e parágrafo único do art. 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de processo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 107, de 15/10/2012, e reinstaurada pela Instrução nº 147, de 22/08/2013, publicada no DODF de 27/08/2013, com o objetivo de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades relacionadas no processo 361.003.289/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 34 do Decreto nº. 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, e o art. 244, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Despacho nº 382/2013 da Assessoria Jurídico-Legislativa constante do processo nº 0417.001607/2013.

Art. 2º Determinar o arquivamento da denúncia quanto aos Conselheiros Tutelares Rodrigo Guimarães Rezende, Ziel Ferreira dos Santos e Marcos Paulo de Oliveira.

Art. 3º Encaminhar ao Governador do Distrito Federal para julgamento quanto ao Conselheiro Tutelar Leandro Esteves dos Santos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 175, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância nº 0417.001.821/2013, instaurada pela Portaria nº 166, de 23 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 199, de 25 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "III", parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto nº 33.438/2011, RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito as Portarias nº 03 e nº 04, de 29 de maio de 2013, que Instituiu os Grupos de Trabalho para desenvolver atividades no âmbito da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios-SERCOND, tendentes a praticar os atos relacionados à área de compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

RALCILENE SANTIAGO DA FROTA